



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DO TOCANTINS**

Lei nº 128/2011

de 26 de novembro de 2011.

**“Concede aumento aos professores nível P-I, II, III, e P-IV do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos aos professores nível P-I, II, III, e P-IV do quadro do Magistério Público Municipal, em um percentual de 7.4% (sete, quatro) por cento.

Parágrafo Único - O reajuste aduzido no artigo 1º desta Lei, é efetivado com base nas perdas salariais em face da inflação de janeiro a agosto de 2011.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2011.

  
**JOSE FONTOURA PRIMO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Figueirópolis, Estado do Tocantins, CERTIFICA que a Lei nº 128 de 26/11/2011 foi afixada no PLACARDE nº 7, situado no Município de Figueirópolis-TO em 26/11/2011.  
Adenevaldo da Silva Machado  
Sec. Municipal de Administração e Planejamento  
Doc. nº 226438

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS  
 ESTADO DO TOCANTINS

LEI 128/2011 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2011  
 ANEXO II - TABELA DE SALARIOS

CARGO	NIVEL	CLASSE					
		A (0 A 5 ANOS) 2002 A 2007	B (5 A 10 ANOS) 2007 A 2012	C (10 A 15 ANOS) 2012 A 2017	D (15 A 20 ANOS) 2017 A 2022	E (20 A 25 ANOS) 2022 A 2027	F (25 ANOS) 2027 A 2032
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	I	663,19	729,09	802,46	882,69	970,97	1.068,06
	II - (Em Extinção)	829,99	912,99	1.004,30	1.104,73	1.215,20	1.228,84
	III	941,69	1.035,86	1.139,44	1.253,39	1.378,72	1.516,60
	IV	1.190,18	1.309,18	1.440,11	1.584,12	1.659,55	1.825,51